



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A justificativa visa fundamentar a realização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de Vigência ao Contrato nº 2025.1501.001, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº **004/2025**, firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e a empresa G D J SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 17.343.923/0001-49, cujo objeto consiste na Locação do Sistemas Folha de Pagamento (SFP), com geração de arquivos de dados online dos contracheques mensais e das fichas financeiras e declarações de rendimentos anuais e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA, atendendo à solicitação.

Considerando que o vencimento do referido contrato acima mencionado expira em 15/01/2026, que a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação da vigência pelo prazo de 12(doze) meses, até 15 de janeiro de 2027.

Considerando que a pretensão de realizar o aditivo da prorrogação do prazo de vigência contratual, partiu do próprio poder legislativo, que manifestou interesse na extensão da vigência, e à empresa que celebrara o contrato com este poder legislativo, manifestou seu interesse na manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo e, ainda, que serão mantidos todos os preços e demais condições referentes ao Contrato Original.

Justificamos que o referido contrato abrange a integralidade das demandas desta Casa Legislativa, serviços estes de natureza continuada, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas, à observância dos princípios que regem a Administração Pública e ao fiel cumprimento da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Desde o início da execução contratual, a empresa contratada vem demonstrando elevado grau de zelo profissional, eficiência técnica, presteza no atendimento e absoluto comprometimento com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo de forma decisiva para a organização, conformidade legal, transparência e segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual. Tal desempenho evidencia a adequação da contratação e a vantajosidade da manutenção do vínculo administrativo.

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, evitando-se descontinuidade administrativa, prejuízos operacionais e riscos à regularidade dos atos praticados pela Administração. Ressalta-se que a interrupção desses serviços acarretaria impactos negativos à gestão pública, afrontando os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Importante consignar que, com a formalização do presente Termo Aditivo, **o valor contratual permanecerá inalterado**, mantendo-se as mesmas condições financeiras



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



originalmente estabelecidas, o que evidencia a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

Ademais, o aditamento preserva as condições originalmente pactuadas, mantendo-se a coerência contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a observância estrita dos ditames legais aplicáveis, configurando-se como providência legítima, oportuna e plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico. Os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- À existência de previsão para prorrogação no contrato (Cláusula Décima Terceira);
- Objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação;
- Interesse da CMGN e do contratado declarados previamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelos contratados (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);

Diante do exposto, resta amplamente demonstrada a pertinência, a legalidade e a necessidade administrativa as alterações dos contratos é possível, eis que o Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do 1° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n°: 2025.1501.001, com vigência de 15/01/2026 à 15/01/2027.

Garrafão do Norte-PA, 07 de janeiro de 2026.


Alcino Souza da Silva
Vereador - Presidente